Federação Portuguesa de Tiro

Contrato – Programa n.º 02/2024

Preâmbulo

À Federação Portuguesa de Tiro, enquanto Federação desportiva com o estatuto de utilidade pública, e de utilidade pública desportiva, cabe implementar o desenvolvimento do tiro desportivo, apoiando, dentro dos condicionalismos orçamentais, os Clubes seus filiados, em particular aqueles que demonstrem especial empenho na prossecução desse objectivo.

A Associação de Tiro de Portugal solicitou apoio para o desenvolvimento do tiro desportivo na sua área geográfica, tendo vários praticantes inscritos pelo Clube.

A Federação Portuguesa de Tiro (em diante FPT), com sede na Rua Luís Derouet, nº 27, 3º Esq. 1250-151 Lisboa, e NIPC 501377751, aqui representada pelo seu Presidente, José Sevivas Marracho, celebra com a Associação de Tiro de Portugal (em diante Clube), aqui representada pelo seu Presidente, João Agostinho Martins, o presente Contrato-Programa, o presente Contrato-Programa, nos seguintes termos:

Cláusula 1ª
Objecto

O presente contrato-programa destina-se a apoiar o desenvolvimento do tiro desportivo no clube, através da cedência, por empréstimo, de uma pistola desportiva de ar comprimido, da marca Hämmerli, modelo AP20 Pro, com o número de série 10332.

Cláusula 2ª

Prazo da cedência

O material acima referido é cedido pela FPT, por empréstimo, ao clube, pelo prazo de um ano a contar da assinatura do presente contrato, automaticamente renovável por igual prazo, se a FPT não comunicar ao clube, com a antecedência mínima de 30 dias relativamente à data do termo do contrato, a sua intenção de não o renovar.

Cláusula 3ª

Âmbito de utilização do material cedido

O material cedido pode ser utilizado em treinos, em provas organizadas sob a égide da FPT, e em outros eventos organizados no âmbito da actividade lúdico-desportiva e de promoção do tiro desportivo.

Cláusula 4ª

Obrigações do Clube

O clube obriga-se:

a) A guardar e conservar o material cedido, dando-lhe a utilização adequada ao seu fim;
b) A facultar à FPT o exame do material cedido, sempre que esta o solicitar;
c) A restituir o material cedido à FPT, findo o presente contrato;
d) A restituir o material cedido à FPT, logo que cesse a filiação do clube na FPT;
e) A restituir o material cedido à FPT, logo que se mostre desnecessária a sua utilização.

FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE TIRO

Instituição de Utilidade Pública por Decreto de 14/10/1929
Instituição de Utilidade Pública Desportiva (D.R. 288 de 11/12/1993)
Oficial da Ordem Militar de Cristo
Medalha de Educação Física e Bons Serviços

Cláusula 5ª

Casos Omissos

No mais, a cedência do material supra referido rege-se pelas regras do *contrato de comodato*.

Lisboa, 18 de janeiro de 2024

O Presidente

(José Sevivas Marracho)

O Presidente da Associação de Tiro de Portugal

ATP
ASSOC. DE TIRO DE PORTUGAL
O Presidente

(João Agostinho Martins)

Rua Luís Derouet, 27 – 3º Esq
1250-151 Lisboa
Tel: 213 874 789 / 213 874 594 – Fax: 213 859 606
E-mail: fptiro@fptiro.net - http://fptiro.pt/